

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

DATA: 22.09.2022

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Requerimento n.º 13/2022 e seu Anexo (01 fl), a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu,



Angelita Kava, o subscrevi.



Fl. 02
R

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 13/2022

DE: Marcelo Acordi - Presidente da Câmara

PARA: Comissão Permanente de Licitação

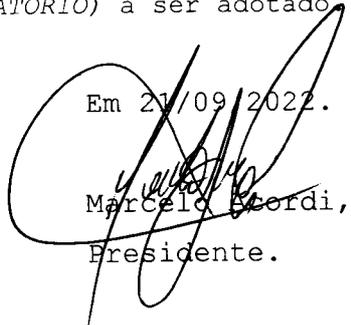
Analisando ofício da empresa Equiplano Sistemas Ltda em anexo, referente a proposta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a realização do procedimento de junção da base de dados do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, referente ao Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC - Decreto n.º 10.540/2020 da Presidência da República) e o prazo final de sua implantação, que é o dia 31/12/2022, requisita-se, através desta, a contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda para realizar o serviço supracitado.

Pela referida empresa já ser contratada por este Poder Legislativo para prestar os serviços constantes no Contrato Administrativo n.º 01/2020, assim sendo desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do programa de informática que utilizamos, além deste ser o mesmo programa utilizado pelo Poder Executivo Municipal, assim prestando serviço de informática para ambos os Poderes Municipais, a qualifica como a única com expertise necessária para prestar de forma plena os serviços de integração do sistema e prestar atendimento e suporte na resolução de eventuais inconsistências.

À Senhora Contadora para INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

À Senhora Procuradora Jurídica para INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado

Em 21/09/2022.


Marcelo Acordi,
Presidente.

Toledo, 15 de setembro de 2022.

À
Câmara Municipal de Teixeira Soares
Prezados,

Conforme a solicitação da administração pública municipal de integração uma base de dados unificada e integrada entre todos os sistemas contratados, o que possibilita a atualização mais ágil, a consulta dos dados e informações de forma centralizada entre os usuários, bem como a integração e comunicação dos sistemas entre si.

Considerando a intenção da administração em se adequar o mais breve possível as disposições legais previstas no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, na qual estabeleceu a adoção, que possuam até o dia 31 de dezembro de 2022 sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Atendendo à solicitação da Entidade segue nossa proposta para a unificação das Bases.

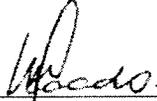
INVESTIMENTO

Unificação das Bases R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) /parcela única.

CONSIDERAÇÕES

O serviço será realizado pela própria Equiplano.
Deverá ser autorizando o faturamento e após o pagamento daremos continuidade ao serviço.

Atenciosamente


Pamella/Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N.º 13/2022, informo:

OBJETO:	Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 34.722,53
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 284.060,60

Ao Presidente.
 Em 21/09/2022.


 Angelita Kava,
 Contadora.

FC-05


Considerando a Requisição n.º 13/2022 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 22/09/2022.


Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

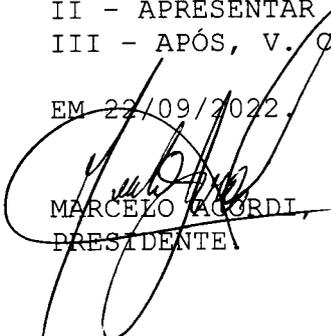
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 13/2022 E SEU ANEXO (01 FL), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 22/09/2022.


MARCELO ACORDI,
PRESIDENTE.

RECEBI EM 22.09.2022. A Membro Angelita Kava para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202/ CEP 85.905-030 –Vila Industrial – Toledo/PR
CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa especializada em sistemas de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo de Teixeira Soares.

Considerando o procedimento de junção da base de dados do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, referente ao Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC – Decreto n.º 10.540/2020 da Presidência da República) e o prazo final de sua implantação, que é o dia 31/12/2022;

Considerando o art. 25, Inciso I, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;...”* entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço de junção da base de dados ao Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Obs.: servidora Débora, Membro desta Comissão, encontra-se em gozo de licença-prêmio.

Em 22/09/2022.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Angelita Kava,
Membro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **15:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:25 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **F8F4.3869.5EDE.F10B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

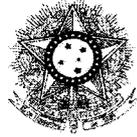
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090901203284944600

Informação obtida em 16/09/2022 08:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 31613820/2022

Expedição: 22/09/2022, às 15:52:50

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

F. Ad

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027213196-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 56198/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 12/10/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ5X28QEE8	
RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720
ENDEREÇO			
R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/09/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

Fl. 13
Página 2 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

FL. 16
Página 3 de 18

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

Fl. 11
Página 5 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Fl. 20
Página 7 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

WILSON REDONDO ÁVILA

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

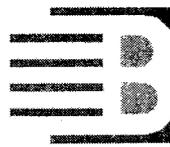


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA
CURITIBA - PR

LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob n.º. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber às importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

4118-4470-3800-4e32
42cb-0080-2425-f0c-4

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada

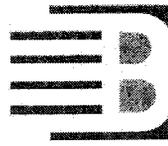


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacachem

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **04012/2021** na data **21/10/2021** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Elzita Aparecida Velozo* **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu *Elisângela Dias Florencio de Oliveira* **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e raso (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

0418-4420-380-4a32
32cb-0880-2425-floc4

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

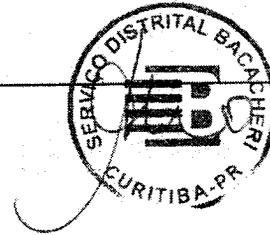
Em Teste *João* da verdade.

Elisângela Dias Florencio de Oliveira

*Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada*

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

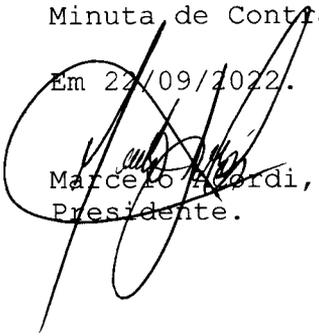
Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico e apresentação de Minuta de Contrato.

Em 22/09/2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

PARECER JURÍDICO N.º 23/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Contratação do serviço de unificação da base de dados do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo para atender ao SIAFIC. Requisição n.º 13/2022.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Nesse ano foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim previu:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do inciso I do artigo 25:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

...”

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

É demandado nesta Câmara Municipal que aja a unificação da base de dados deste Poder com o Poder Executivo Municipal, visando a dar cumprimento ao Decreto do Poder Executivo Federal n.º 10.540/2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução



Orçamentária, Administração Financeira e Controle.”, chamado de SIAFIC. Os sistemas utilizados pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais pertencem a mesma empresa, EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, que desenvolveu e detém os direitos autorais das soluções utilizadas por esses Poderes.

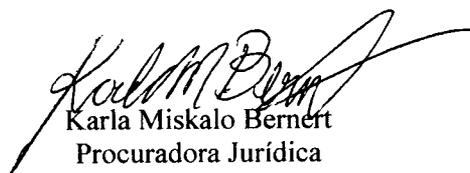
Dessa maneira, e tendo em vista que é necessário realizar esse procedimento, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei supramencionada, pois para a realização do serviço requisitado estaria inviável a competição, tendo em vista que somente uma empresa poderia prestar o serviço.

Na publicação do “Aviso de Inexigibilidade de Licitação” deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 22 de setembro de 2022.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, residente no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717-0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, neste ato representado por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 13/2022 e PROPOSTA DA EMPRESA no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 07/2022. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar o seguinte serviço, nos termos descritos na Requisição n.º 13/2022, do Processo de Inexigibilidade n.º 07/2022:

Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor
Unificação do banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Sistema de Gestão Pública	01	R\$ 4.000,00 (em parcela única)

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de inexigibilidade n.º 07/2022, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE, depois da prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390400000 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
------------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de inexigibilidade n.º 07/2022, conforme as especificações da CONTRATANTE. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura. Caso esgotado o prazo fixado nesta Cláusula, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, em que a totalidade do objeto contratado não tenha sido requisitada pela Câmara Municipal, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este CONTRATO será encerrado. Na eventualidade dessa última hipótese, a CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinar eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no CONTRATO, ficará responsável por multa no valor total do CONTRATO conforme consta na CLÁUSULA TERCEIRA deste CONTRATO, sujeito ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Sujeita-se o presente CONTRATO aos termos rescisórios constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993, artigos 77 e seguintes da lei citada anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, xx de xx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Karla Bento

Fc.32
D

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

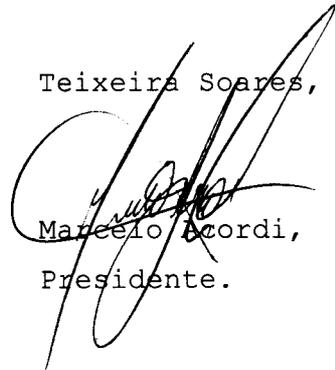
II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, I da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a contratação da empresa Equiplano Sistemas LTDA para realização da integração/Unificação das Bases de Dados;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

- a) junte a estes Autos o Contrato celebrado; o Aviso de Dispensa de Licitação; a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação; o Extrato do Contrato e a publicação do Extrato do Contrato.
- b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 22/09/2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, residente no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717-0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, neste ato representado por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 13/2022 e PROPOSTA DA EMPRESA no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 07/2022. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA para realizar o seguinte serviço, nos termos descritos na Requisição n.º 13/2022, do Processo de Inexigibilidade n.º 07/2022:

Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor
Unificação do banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Sistema de Gestão Pública	01	R\$ 4.000,00 (em parcela única)

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de inexigibilidade n.º 07/2022, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE, depois da prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390400000 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
------------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de inexistência n.º 07/2022, conforme as especificações da CONTRATANTE. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura. Caso esgotado o prazo fixado nesta Cláusula, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, em que a totalidade do objeto contratado não tenha sido requisitada pela Câmara Municipal, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este CONTRATO será encerrado. Na eventualidade dessa última hipótese, a CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinar eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no CONTRATO, ficará responsável por multa no valor total do CONTRATO conforme consta na CLÁUSULA TERCEIRA deste CONTRATO, sujeito ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Sujeita-se o presente CONTRATO aos termos rescisórios constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993, artigos 77 e seguintes da lei citada anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2022.

MARCELO
ACORDI:0261
3144912
Assinado de forma digital por MARCELO
ACORDI:02613144912
Dados: 2022.09.27
13:59:59 -03'00'

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A assinatura digital foi verificada com sucesso em:
<http://www.portaltransparencia.org.br>



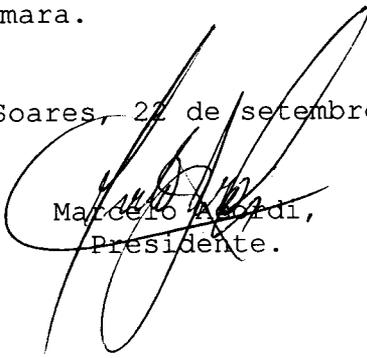
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2022.
Fundamento legal: Art. 25, I da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.
Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48.
Valor: R\$ 4.000,00.
Dotação Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada
pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2022.


Marcelo Acordi,
Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2022.
Fundamento legal: Art. 25, I da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.
Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48.
Valor: R\$ 4.000,00.
Dotação Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6E3F24EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, 1200, Sala 202, Bairro Vila Industrial, Toledo – PR, CEP 85.905-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar serviço, nos termos descritos na Requisição n.º 13/2022 do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

MARCELO ACORDI

Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EF9B661

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATADA	PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	46.059.011/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, CONCRETAGEM, POLIMENTO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO E CORTES DE DILATAÇÃO
LICITAÇÃO	Pregão N.61/2022
VALOR	76.000,00 (setenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	28 de setembro de 2023 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD679380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, 1200, Sala 202, Bairro Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar serviço, nos termos descritos na Requisição n.º 13/2022 do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:440E1FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ
Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOAO GARCZARECK (ESPÓLIO DE) 215.138.649-04 7913/00018/2022 OSMAR HILGEMBERG JUNIOR (ESPÓLIO DE) 340.232.679-53 7913/00019/2022 OSMAR HILGEMBERG JUNIOR (ESPÓLIO DE) 340.232.679-53 7913/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISSIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:4E9723CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 03/2022**, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária. Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA	00.648.833.0001-63

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 28 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE247CF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 413/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA. CNPJ nº 00.648.833/0001-63, com sede RUA HUMAITA, 574, CENTRO, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA CARVALHO COSSICH, CPF: 768.307.809-34, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos

FL. 37
①